



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

zado conforme cronograma anexo;

No oferecimento do Módulo Prático, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional fica responsável por toda a parte acadêmica e de certificação.

Fica estabelecido que a certificação do Curso cabe exclusivamente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ
4.1- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ fica responsável por obter as instalações para o desenvolvimento do Módulo Prático referente ao Curso de Formação e Extensão em Justiça Restaurativa, pertinentes a este Termo de Cooperação, pelo período consistente na sua duração, não havendo em relação a tal cessão qualquer contrapartida por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público.

4.2- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ fica total e irrestritamente responsável pelo pagamento direto das despesas referentes às horas-aula, hospedagem e traslado dos professores que ministrarem aulas no curso (módulo prático) objeto deste Termo de Cooperação, não cabendo, quanto aos pagamentos mencionados na presente cláusula, qualquer responsabilidade por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público. Os pagamentos a serem realizados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ serão os seguintes:

4.2.1- Horas-aula: R\$ 8.000,00 (R\$ 200,00 h/aula x 40h)

4.2.2- Hospedagem: Não haverá hospedagem por não exigir pernoite

4.2.3- Traslado: R\$ 800,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação tem vigência enquanto durar sua finalidade específica, qual seja, a finalização do módulo prático do Curso referido na cláusula primeira, sendo prorrogável pelo período eventualmente necessário à sua consecução.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Data da Assinatura: 17/04/2024

Maria Roseli Maestrello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Gestão 2024-2026

Dra. Tatiana Viggiani Bicudo

Procuradora de Justiça do MPSP- Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 07 de 19 de abril de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **Gestão 2023 a 2025**.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018 e com base na proposição tomada na reunião extraordinária de 19 de abril de 2024.

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03.

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 01 de 28 de fevereiro de 2024 edital de convocação para recomposição do biênio 2023-2025 que dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí para recompor a Gestão 2023-2025 com calendário cumprido até a presente data.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025.

Parágrafo Único – Fica convalidadas todas as inscrições obtidas durante

o período de 20 de março de 2024 de à 12 de abril de 2024, para o novo calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025.

Artigo 2º – Aprova o calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025 como segue:

25 de abril de 2024 à 10 de maio de 2024, até às 18 horas - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura, www.jundiai.sp.gov.br. O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail consea-ld@jundiai.sp.gov.br

15 de maio de 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

17 de maio de 2024 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

20 de maio de 2024 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

22 de maio de 2024 - Publicação do resultado do recurso;

29 de maio de 2024 - Data da realização da Plenária **presencial** para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

Daniela Ferreira Silva Polizei

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí

FUMAS

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 06/24 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 26(vinte e seis) unidades habitacionais térreas em lotes do bairro Recanto Novo - Jundiaí/SP - VALOR TOTAL: R\$ 4.165.611,54 ASSINATURA: 15 de abril de 2024 - PROCESSO nº FMS 0000285/2023 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2023 PRAZO DE VIGENCIA: 270(duzentos e setenta) dias PROPONENTE: 03.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 70.152 do 1º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO “RESIDENCIAL PRIMAVERA” (processo administrativo nº 916-9/2022) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado “RESIDENCIAL PRIMAVERA” possui uma área de 46.850,93 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 16.698,96 m², com uma concentração de 48 lotes urbanos, com uma população estimada de 240 pessoas, localizado a Avenida João Baptista Spiandorello, Bairro da Roseira, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	46.850,93 m²	100%
ÁREA DOS LOTES	16.698,96 m²	35,64%
SISTEMA VIÁRIO	4.602,74 m²	9,83%